



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada.

	0901 – TURISMO E CULTURA	
	1339202172.148 – FEMATE – FESTA NACIONAL DA ERVA-MATE	
1316	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	22.000,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPs	
	1012202042.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOL. ATIVIDADES ASPs	
467	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	7.000,00
	TOTAL R\$	29.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, a redução de verbas da seguinte rubrica orçamentária.

	0901 – TURISMO E CULTURA	
	1339202172.148 – FEMATE – FESTA NACIONAL DA ERVA-MATE	
1315	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	22.000,00
	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPs	
	1012202042.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOL. ATIVIDADES ASPs	
921	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	TOTAL R\$	29.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de agosto de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 062/2012
PROJETO DE LEI N.º 062/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar na Secretaria de Turismo e Cultura e Secretaria da Saúde, deduzindo de conta que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Assim sendo, para dar continuidade na programação da FEMATE – Festa Nacional do Mate, necessita-se fazer alguns ajustes no orçamento e como existem rubricas orçamentárias com o saldo superior ao previsto em despesas na realização do evento, solicitamos a mudança nas rubricas.

Também faz-se necessária a suplementação de despesas com a saúde para dar continuidade aos programas já existentes no orçamento.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de crédito, com a dedução apontada de conta específica, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal